



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 985/ 2013
De 28 de agosto de 2013

**AUMENTA O REPASSE MENSAL À ASSOCIAÇÃO
DOS ESTUDANTES DE CERRITO E PEDRO OSÓRIO
- ASCEPO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art.1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o
repasso mensal à Associação dos Estudantes de Cerrito e Pedro Osório – ASEPCO,
aprovado pela Lei nº 976/2013, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantido o limite de
até 70% (setenta por cento) do valor necessário ao transporte de alunos residentes
neste Município e que estudam na cidade de Pelotas/RS, em cursos não oferecidos
em Cerrito/RS.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão
atendidas por dotação orçamentária já existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 28 DE AGOSTO DE 2013.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

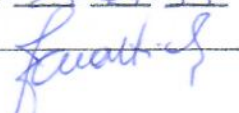
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

02/09/13 a 23/09/13

Responsável: 

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO, RS